



PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
dpamiguelopolis@gmail.com

LEI Nº 5.207 DE 05 DE MAIO DE 2025

"FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE MIGUELÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO FERREIRA DO CARMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

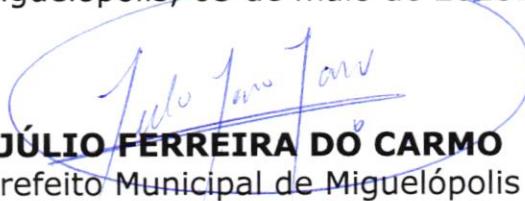
Artigo 1º O subsídio mensal dos Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, é fixado no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Artigo 2º Os subsídios fixados por esta Lei, poderão ser revistos no mesmo período da revisão geral anual e no mesmo índice fixado para os servidores públicos municipais.

Artigo 3º O valor fixado no artigo primeiro, será válido exclusivamente para cargos de Secretários Municipais criados durante a Legislatura em curso, em respeito ao Princípio da Anterioridade.

Artigo 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 05 de maio de 2025.


JÚLIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal de Miguelópolis